

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## **D E C R E T O N.º 22.868 EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

### **Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear a Sra. **IRISVALDA MATOS SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

### **REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 22.868 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

\_\_\_\_\_  
**HASSAN ANDRADE IOSSEF**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO

## SECUT- JEQUIÉ-BA / EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

### PRÊMIO ARTE EM TODAS AS PARTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho, Jequié/BA, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital “Prêmio Arte em todas as partes” de concessão de prêmio para espaços, associações, micro ou pequenas empresas culturais locais, organizados e mantidos por pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas e homologadas no Cadastro Cultural que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município. Esse edital dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DA JUSTIFICATIVA:

Sabe-se que o setor cultural é responsável por 4% do produto interno bruto do Brasil (PIB), movimentando quase R\$ 200 bilhões na economia brasileira e emprega cerca de cinco milhões de pessoas, o que representa em torno de 6% de toda a mão de obra nacional, segundo dados de 2018, do IBGE. Dessa maneira, considerando que o setor cultural foi o primeiro a parar, e, certamente, será o último a retornar à normalidade de suas atividades, em função dos efeitos da pandemia mundial do Covid-19 (novo Coronavírus), ações públicas emergenciais são indispensáveis no sentido de garantir a sobrevivência dos espaços, empresas e manifestações culturais, assim como dos artistas e demais trabalhadores (as) que integram a cadeia produtiva da cultura no município de Jequié. Por último, a implementação das ações emergenciais no campo da cultura local, justifica-se, ainda, pelo dever constitucional do estado, na forma dos artigos 215, 216 e 216-A, da Carta Suprema de 1988, de assegurar a proteção dos direitos culturais da população, notadamente, durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19, e, pelo disposto no artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que estabelece que todo ser humano tem direito a participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes. Estes são, portanto, direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social, desenvolvimento intelectual, senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

#### 2. DO CERTAME PÚBLICO:

2.1 O chamamento público foi discutido e produzido pela Secretaria de Cultura e Turismo com a colaboração do Conselho de Políticas Culturais e a Associação Cultural de Jequié.

2.2 Competirá à **Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié** dirigir o presente certame na fase de credenciamento, e competirá à Comissão Permanente de Licitação – COPEL as fases de habilitação e outras fases procedimentais, até a assinatura do Termo de Concessão do prêmio.

2.3 Competirá à **Secretaria de Cultura e Turismo**, indicar comissões de pareceristas destacados pelo notório saber e experiência em suas respectivas áreas, especialmente designadas para o ato formal do Chefe do Poder Executivo, para realizar.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO

2.4 avaliação meritória e “**Seleção Conceitual e Técnica**” dos proponentes credenciados.

2.5 O certame público em comento garantirá a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

### 3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 10 (dez) espaços, associações, micro ou pequenas empresas culturais locais, organizados e mantidos por peças físicas e/ou jurídicas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, para concessão de prêmio no valor individual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

### 4. CONCEITOS:

4.1. Compreendem-se como espaços artísticos e culturais todos aqueles que possuem espaços físicos destinados à realização de atividades regulares dedicadas às artes e à cultura, sejam de caráter formativo (cursos, oficinas, palestras, debates etc.) ou expositivo (apresentações, performances, shows, exposições etc.) com ou sem fins lucrativos, em articulação com a comunidade.

4.2. Compreendem-se como microempresas ou pequenas empresas culturais e organizações culturais todas aquelas que possuem como principal natureza de atuação (razão de existir) a realização de programas, projetos, produções culturais e outras iniciativas dedicadas às artes e à cultura, com ou sem fins lucrativos.

### 5. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

5.1 Serão premiados espaços, associações micro ou pequenas empresas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município e, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural, considerando os seguintes segmentos artísticos e culturais:

- a) Dança
- b) Música
- c) Artes Visuais
- d) Artesanato
- e) Cultura popular e suas manifestações culturais
- f) Teatro
- g) Artes circenses
- h) Literatura
- i) Outras manifestações culturais não especificadas acima, desde que justificadas.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os credenciamentos para a premiação podem ser realizados pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar, através de procuração autenticada, no período de 06a 15de outubro de 2021, de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de forma presencial na sede da SECUT, à Rua Nestor Ribeiro, número 593, Centro, Jequié-BA.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO

## 6.2 Documentação para inscrição:

### Para Pessoa Física (maior de 18 anos):

**6.2.1** Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física (maior de 18 anos) deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme o ANEXO I, deste Edital;
- b) CPF e RG do (a) Proponente ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho); Dois comprovantes de endereço referentes aos dois últimos anos, anteriores a 04 de outubro de 2021 (conta de luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do (a) solicitante). Se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, o proponente deverá apresentar cópia de certidão de casamento; Caso o solicitante não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita declaração de residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, acompanhada de comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel;
- c) Comprovantes de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);
- d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Formulário de inscrição (conforme modelo do Anexo I);
- e) Materiais que comprovem a atuação do espaço, associação, micro ou pequena empresa cultural ao prêmio no Município, tais como cartazes, folders, fotografia, dvds, cds, folhetos, matérias de jornais, revistas, sítios da internet (links) entre outras comprovações, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

### Para Pessoa Jurídica:

**6.2.2.** Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com original para autenticação por servidor público);
- e) Alvará de Funcionamento, “se houver”;
- f) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
- g) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
- h) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**6.3.** O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

**6.4.** O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida.

**6.5.** O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

**6.6.** A organização ou representante candidato (a) à premiação pode se inscrever em uma única proposta, podendo receber somente 01(hum) prêmio por espaço, associação, micro ou pequena empresa cultural.

## 7. DAS VEDAÇÕES

**Estará impedido de participar deste chamamento público o interessado que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:**

- a) Agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- b) Beneficiário que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- c) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal;
- d) Seja Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 anos;
- e) Seja Pessoa Jurídica que não contemple, em seu ato constitutivo, as atividades artísticas e culturais;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO

- f) Pessoa Física ou Jurídica com menos de 02 (dois) anos de atividades imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020;
- g) Pessoa Física ou Jurídica situada fora do município de Jequié – BA;
- h) Espaços Artísticos e Culturais criados ou vinculados à administração pública de qualquer esfera, bem como vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- i) Espaços Artísticos e Culturais geridos pelos serviços sociais do Sistema “S”;
- k) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, eventualmente, tenham recebido qualquer ajuda financeira do Governo Federal, à exceção do Programa Bolsa Família;
- l) Pessoa Física ou Jurídica que tenham sido beneficiadas com recursos oriundos da Lei de emergência Cultural Aldir Blanc no âmbito do município de Jequié-BA no ano de 2020.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 A comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, sendo 1 (hum) representante do Conselho de Políticas Culturais, 1 (hum) representante do Conselho de Turismo e 1 (hum) representante da Associação Cultural de Jequié (ACJ).

8.2 A seleção será composta por 2 (duas) etapas:

- ETAPA 1: Caberá Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jequié o exame da admissibilidade das candidaturas, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;
- ETAPA 2: Será de responsabilidade da Secretária de Cultura e Turismo através dos pareceristas indicados pelo executivo municipal através Decreto, que farão a classificação dos credenciados de acordos com os critérios de avaliação constantes neste edital.

8.3 A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura;

8.4 Diante da situação de calamidade pública provocada pela pandemia do COVID-19 e do caráter emergencial desse Edital para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará o contato telefônico para que o complemento de informações ou documentos seja atendido no prazo estabelecido.

8.5 A avaliação das candidaturas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados:

- a) Atuação e relevância do espaço, associação, micro ou pequena empresa cultural ao desenvolvimento artístico ou cultural do município e, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural, grupo ou entidade no segmento para qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando o segmento cultural na qual está indicado, onde será avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura (1 a 4

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO

pontos);

- b) **Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.** Os proponentes devem apresentar comprovantes do tempo de atuação através de fotos, divulgações, notícias de jornais, blogs, entre outros. (1 a 3 pontos);
- c) Contribuição sociocultural que o espaço cultural, associação, micro ou pequena empresa cultural, proporciona à comunidade em que atua – análise de benefícios diretos e indiretos que o espaço inscrito trouxe à comunidade em que atua (1 a 3 pontos);

Critérios		Metodologia da Pontuação	Pontuação Máxima
A	Atuação e relevância do espaço, associação, micro ou pequena empresa cultural ao desenvolvimento artístico ou cultural do município.	De 1 a 4 pontos	4 pontos
B	Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.	De 1 a 3 pontos	3 pontos
C	Contribuição sociocultural	De 1 a 3 pontos	3 pontos
Total:			10 pontos

8.6 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios a), b) e c), sucessivamente.

## 9. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO:

9.1. Das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** praticadas no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria de Administração, localizada no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, na Praça Duque de Caxias, s-nº, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo estabelecido.

9.2. Contra a decisão da **Comissão de Seleção Conceitual e Técnica**, caberá único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao secretário municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié, Estado da Bahia, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, protocolado, presencialmente, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Nestor Ribeiro, nº 593, Centro, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora do prazo determinado.

9.3. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela **Comissão Permanente de Licitação** serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/BA.

9.4. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pelo secretário de Cultura e Turismo, na fase de seleção **Conceitual e Técnica**, se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/BA.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**9.5.** Durante o prazo estabelecido para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, as comissões supracitadas, abrirão vista ao parecer do interessado, nas dependências do órgão competente, facultando a extração de cópia, à custa do interessado.

## 10. DAS ETAPAS E PRAZOS:

**10.1.** O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Prefeitura e Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo):

ETAPAS	CALENDÁRIO ESTIMADO
1. Credenciamento de proponentes.	De 04 à 8 de outubro de 2021.
2. Divulgação de lista preliminar de credenciados	Até 02 (dois) dias úteis após a conclusão do credenciamento.
3. Recurso fase de credenciamento	Até 05 (cinco) dias úteis contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.
4. Divulgação da lista final dos proponentes credenciados.	Até 02 (dois) dias úteis contado do prazo de encerramento do recurso.
5. Processo de seleção dos credenciados	Até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de publicação, no Diário Oficial do Município, do resultado final dos proponentes credenciados.
6. Divulgação do resultado preliminar da seleção Técnico-conceitual	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de conclusão dos trabalhos de seleção conceitual e técnica.
7. Recurso da seleção Técnico-conceitual	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de publicação do resultado preliminar, no Diário Oficial do Município.
8. Resultado Final e Homologação.	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de encerramento do prazo para recurso.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

**11.1.** Os recursos recebidos em decorrência da seleção pública norteada por este Edital serão depositados em conta bancária específica de titularidade do proponente.

**11.2.** Os pagamentos das despesas de manutenção, efetuados pelos responsáveis, deverão ser efetivados através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** direta ao premiado (DOC, TED, Débito), cujos comprovantes deverão estar, obrigatoriamente, anexados às faturas das despesas;

**11.3.** Os premiados deverão apresentar relatório simplificado de execução do "Prêmio Arte em todas as partes" (anexo II) à Secretaria de Cultura e Turismo, no prazo **máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contado da data de finalização das atividades artístico-culturais acordadas com a Secretaria de Cultura e Turismo, que encaminhará à Controladoria Geral do Município de Jequié (controle interno) para análise técnica e emissão de parecer final.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**12.1.** As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Jequié.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33903100 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS
<b>FONTE DE RECURSO</b>	00 - RECURSOS ORDINARIOS

**12.2.** Se houver insuficiência de propostas classificadas neste Edital, não se atingindo, portanto, o número de 10 (dez) espaços culturais, associações, micro ou pequenas empresas culturais, os recursos poderão ser remanejados para um novo edital, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

## 13. CONTRAPARTIDAS

### 13.1 Para os espaços, associações, micro ou pequenas empresas culturais com fins lucrativos:

**a) A contrapartida deverá proporcionar o acesso gratuito ano mínimo 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes da comunidade e/ou alunos da rede pública de ensino, a cursos artístico-cultural oferecido pelo espaço, associação, micro ou pequena empresa premiada, pelo período de 06 meses, com carga horária mínima de 72h, onde o projeto for executado, além de uma apresentação artístico-cultural a ser solicitada e agendada previamente entre a Secretaria de Cultura e Turismo e o proponente premiado(a).**

### 13.2 Para os espaços, associações, micro ou pequenas empresas culturais sem fins lucrativos:

**a) A contrapartida deverá proporcionar o acesso gratuito a no mínimo 15 (quinze) pessoas das comunidades populares a cursos artísticos-culturais oferecido pelo espaço, associação, micro ou pequena empresa premiada, pelo período de 06 meses, com carga horária mínima de 72h, onde o projeto for executado, além de 02 (duas) apresentações a serem solicitadas e agendadas previamente entre a Secretaria de Cultura e Turismo e o proponente premiado(a).**

## 14. DA FISCALIZAÇÃO:

**14.1.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada, sem ônus para a Credenciante.

**14.2.** Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto serão nomeados através de portaria expedida pelo secretário municipal de Cultura e Turismo, tendo a publicação do ato administrativo efetivada no Diário Oficial do Município de Jequié.

**14.3.** A possível aceitação por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**15.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**15.2.** Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

### I) Advertência, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução do objeto;
- b) execução da proposta em desacordo com o objeto.

### II) Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a) receber 02 (duas) advertências;
- b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o ajuste;
- d) forem procedentes as denúncias formuladas acerca de possíveis irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- f) infração à Lei;
- g) outras hipóteses de impedimento.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

**16.1.** Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

**16.2.** Homologado o resultado prolatado pela **Comissão Permanente de Licitação**, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento.

**16.3.** A recusa injustificada do credenciado em assinar quaisquer dos instrumentos legais inerentes a este processo seletivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**17.10** responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**17.2** Na hipótese do número de candidatos selecionados for menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros editais da Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié.

**17.3** Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

**17.4** Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**17.5** Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos futuros junto à iniciativa pública ou privada.

**17.6** Caberá a Secretaria de Cultura e Turismo a fiscalização da execução das contrapartidas, podendo reprovar ao relatório de atividades da premiada se a mesma não cumprir com suas obrigações assumidas, devendo a organização com ou sem fins lucrativos devolver a Prefeitura Municipal de Jequié, TODO o dinheiro recebido, acrescido de juros e correções.

**17.7** responsabilizar-se diretamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução da contrapartida, isentando o Município de quaisquer obrigações contraídas com empregados, inclusive no que se refere a salários, férias, 13º salários, repousos semanais remunerados, horas extras ou quaisquer outros encargos decorrentes da relação de emprego de seu empregador.

**17.8** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo, observada a legislação pertinente, após manifestação da Comissão de Monitoramento do Prêmio "Arte em todas as partes 2021".

**17.9** Fica vedada remuneração com recurso deste edital de servidor público municipal, terceirizado ou cargo comissionado da Prefeitura de Jequié.

Jequié/BA, 27 de setembro de 2021.

**Zenildo Brandão Santana**

=Prefeito Municipal =

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO “PRÊMIO ARTE EM TODAS AS PARTES” EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021JEQUIÉ-BA

**NOME DO ESPAÇO, ASSOCIAÇÃO, MICRO OU PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS:** \_\_\_\_\_

Contato (DDD): \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

Nome Completo do responsável: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

#### 1. DADOS DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome Artístico: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Jequié -BA

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Celular (1):

\_\_\_\_\_ Celular (2): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor:

\_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Jequié-BA

CEP: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA, se houver)**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Endereço Comercial (se houver): \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Telefone fixo: \_\_\_\_\_  
 Celular: \_\_\_\_\_  
 E-mail \_\_\_\_\_  
 Profissão: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_  
 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
 Cidade: **Jequié-BA**

**Segmento Artístico**

<b>SEGMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS/CULTURAIS.</b>	<b>x</b>
Dança	<input checked="" type="checkbox"/>
Música	<input type="checkbox"/>
Artes Visuais	<input type="checkbox"/>
Artesanato	<input type="checkbox"/>
Cultura popular e suas manifestações culturais	<input type="checkbox"/>
Teatro	<input type="checkbox"/>
Artes circenses	<input type="checkbox"/>
Literatura	<input type="checkbox"/>
Outras manifestações culturais não especificadas (com comprovações)	<input type="checkbox"/>

**Obs: Marque X na opção que deseja participar. O representante deverá optar por apenas um segmento de atividades artísticas/culturais.**

\_\_\_\_\_ Assinatura

Jequié, \_\_\_\_\_ de setembro de 2021.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO II

### RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE EXECUÇÃO DO “Prêmio Arte em todas as partes” EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021JEQUIÉ-BA

1. Espaços, Associações, micro ou pequenas empresas Culturais	2. Código de identificação nocadastr cultural deJequié
3. Nome do proponente:	5. Período de Execução das atividades
4. Segmento Artístico (conforme Edital):	De: _____ Até: _____

**6. ATIVIDADES CULTURAIS/ARTÍSTICAS DESENVOLVIDAS (COM DETALHAMENTO):**

<p data-bbox="470 1630 646 1657"><b>PROPONENTE:</b></p> <p data-bbox="316 1736 805 1758">_____</p>	<p data-bbox="877 1630 1316 1691">Nome Legível e Assinatura do responsável pelo projeto.</p> <p data-bbox="861 1736 1396 1758">_____</p> <p data-bbox="845 1769 917 1803"><b>CPF -</b></p>
--	--